



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal do Rio Grande
Conselho Municipal de Educação

INTERESSADO: Conselho Municipal de Educação do Rio Grande			
ASSUNTO: Autoriza o funcionamento da Escola de Educação Infantil Peter Pan, situada à Rua Aquidaban, 619- Centro, por dois anos.			
RELATORA: Maria Aparecida Reyer			
Parecer 010\2016	PROCESSO: 008/2011	COMISSÃO: Comissão de Legislação e Normas para a Educação Infantil	APROVADO EM: 24/08/2016

1. Introdução

O presente processo foi encaminhado pela SMEd ao CME em 25/10/2011, através do Ofício 1499/2011, e protocolado neste Conselho de Educação na mesma data, contendo pedido de autorização de funcionamento da Escola de Educação Infantil Peter Pan.

2. Análise da Matéria

O expediente sofreu análise e visita “in loco” e na data de 18/04/2012 recebeu o Parecer 001/2012, o qual autorizava o funcionamento da escola pelo período de dois anos.

Esgotada a validade do Parecer 013/2012, a Comissão Verificadora CME/SMEd realizou visita “in loco” na data de 12/08/2014.

Constatadas irregularidades no Quadro de Recursos Humanos da escola, foi realizada nova visita pela Comissão Verificadora CME/SMEd na data de 15/09/2014, sendo verificado que havia falta de profissionais habilitados e excessivo número de crianças por sala.

Em 23/09/2014, a situação da escola foi encaminhada ao Ministério Público, através do Ofício 126/2014.

Na data de 08/04/2015, foi realizada nova visita pela Comissão Verificadora CME/SMEd.

Em 27/04/2015, foi encaminhada à escola a Informação 011/2015, com prazo de quinze dias para adequações.

Em 29/04/2015, o processo foi novamente encaminhado ao CME pela direção da escola.

Em 29/04/2015, foi encaminhada ao CME denúncia contra a Escola relativa ao quadro de Recursos Humanos em situação irregular.

Na mesma data, a Comissão verificadora CME/SMEd realizou visita ao centro de Atendimento mantido pela direção da Escola Peter Pan, verificando a procedência das denúncias recebidas.

Em 05/05/2015, em reunião e por decisão do Pleno do CME, encaminhou-se relatório da situação da Escola Peter Pan ao Ministério Público.

Em 05/06/2015, a Escola recebeu a Primeira Notificação.

Em 13/07/2015, foi realizada mais uma visita da Comissão Verificadora CME/SMEd.

Em 16/07/2015, a Escola recebeu a Primeira Advertência, com prazo de sete dias.

Em 21/08/2015, a Escola recebeu a Segunda Advertência, com prazo de quinze dias.

Em 03/09/2015, a Escola protocolou neste CME novo Quadro de Recursos Humanos e diplomas das professoras Pâmela Oliveira, Andreia Rahman, Marlan Lima, Regina Corrêa, Ana Paula Silveira e Certificado de Andreara Teixeira.

Em 09/09/2015, as conselheiras Rosimeri Machado e Rita de Cássia Madruga de Souza visitaram "in loco" a Escola de Educação Infantil Peter Pan.

Em 23/09/2015, por e-mail, a escola enviou ao CME novo Quadro de Recursos Humanos.

Em 26/10/2015, por e-mail, novo Quadro de Recursos Humanos foi enviado pela Escola ao CME.

Na data de 03/11/2015, mais uma visita da Comissão Verificadora CME/SMEd foi realizada à Escola.

Em 09/11/2015, a Escola protocolou no CME novo Quadro de Recursos Humanos.

Em 10/11/2015, novamente a Escola protocolou no CME novo Quadro de Recursos Humanos.

Em 11/11/2015, foi realizada visita “in loco” da Comissão verificadora CME/SMEd.

Em 20/11/2015, a situação irregular da Escola foi encaminhada ao Ministério Público, através do ofício 134/2015, com cópia do mesmo para a Secretaria da Fazenda do Município, através do ofício 135/2015.

Em 15/12/2015, a Secretaria da Fazenda, através do ofício 601/2015, comunicou ao CME a Notificação do estabelecimento.

Em 19/05/2016, a escola recebeu a Informação 001/2016, do CME, com prazo de dez dias.

Em 06/06/2016, a escola recebeu a Informação 002/2016, do CME, com prazo de sessenta dias.

Em 08/06/2016, a Escola recebeu cópia do ofício 040/2016, encaminhado pelo CME à Secretaria da Fazenda, informando a situação da escola.

Em 15/08/2016, a Escola protocolou neste CME nova documentação.

Em 17/08/2016, o processo de autorização de funcionamento da escola sofreu nova análise, sendo verificado que a Escola funciona de acordo com as Resoluções 031\2011, de 21 de dezembro de 2011 e 038\2014, deste Conselho Municipal de Educação, estando apta a receber autorização de funcionamento, pelo período de dois anos, a contar da data de aprovação deste Parecer.

Deve, ainda, enviar ao CME a renovação dos Alvarás da Vigilância Sanitária e Prevenção Contra Incêndios, sempre que o prazo desses tiver expirado. Também deverá ser encaminhado ao CME, na primeira quinzena do mês de junho e de cinco a dez de dezembro de cada ano, o Relatório da GFIPE (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Previdência Social), com comprovante de pagamento, bem como o Quadro de Recursos Humanos com a respectiva titulação, sempre que o mesmo tiver sofrido alguma alteração.

3. Voto da Relatora

Em face ao exposto, a Relatora é favorável à aprovação deste Parecer e propõe à Comissão de Legislação e Normas para a Educação Infantil do Conselho Municipal de Educação que aprove o presente Parecer.

4. Decisão da Comissão de Legislação e Normas para a Educação Infantil

A Comissão de Legislação de Legislação e Normas para a Educação infantil do Conselho Municipal de Educação acompanha o voto da Relatora e propõe ao Pleno a aprovação do presente Parecer.

5. Conclusão do Pleno

Aprovado, por unanimidade, pelo Plenário, em sessão ordinária de 24 de agosto de 2016, pelo período de dois anos.

Conselheiros

Claudionara Silveira de Carvalho

Elisângela Macedo

Lenira Roldão

Luís Fernando Minasi

Maria Aparecida Reyer – **Relatora**

Melissa velho de Moraes

Rosimeri Machado

Rosana Pfarrius

Susety Cazeiro Serafim

Luís Fernando Minasi

Presidente do CME

DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – FAEI
EDUCAÇÃO INFANTIL – LDBEN N° 9394/96, LEI N°12.796/13 E RESOLUÇÃO 05/2009
CNE/CEB

DADOS DA ESCOLA

Estabelecimento:

Endereço:

Município:

CEP:

Bairro:

CNPJ:

Telefone:()

Autorização de Funcionamento:

DADOS DA CRIANÇA

Nome:

Data de nascimento: ___/___/___

Sexo:

Naturalidade:

UF:

Filiação:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Telefone:()

EDUCAÇÃO INFANTIL

Turma	Ano	Escola	Carga Horária	Dias letivos	Frequência
Berçário					
Maternal I					
Maternal II					
Nível I					
Nível II					
Legenda	Estabelecimento			Município	UF
A					
B					
C					
D					

E			
Carimbo da Escola	Convenções: NF: Não frequentou FI: Frequência insuficiente		
Observação: *Em anexo encontra-se a avaliação semestral da criança.			